



FOLHA DE INFORMAÇÃO – INFORMAÇÃO/ESCLARECIMENTO

REFERENTE: PREGÃO Nº 062/2018 (PRESENCIAL) – COMPEL

PROCESSO N.º: 00245.11.07.611.2018

OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de materiais diversos, devido a necessidade da continuidade das ações em saúde.

Em resposta ao questionamento de empresa interessada em participar da licitação em referência, comunicamos aos interessados:

DOS FATOS:

*“...O Edital destaca no ITEM VIII que os **ITENS 01** e **ITEM 04** estão com participação exclusiva para **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE EQUENO PORTE**, visto que a presente Licitação está agrupadas por ITEM.*

ITEM 01:

APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE GLICOSE SANGUINEA, ELETROQUIMICO OU COLORIMETRICO (Grifo nosso)

ITEM 02:

TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, uso único, descartável, que permita o uso ou indicação para pediátricos e adultos... Faixa de Medição igual ou superior a 0MG/DL e igual ou inferior a 600MG/DL (Grifo nosso)

Perguntamos:

Como uma empresa poderá fornecer uma determinada FITA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR de uma MARCA e MODELO e uma outra Empresa vir a fornecer os referidos MONITORES PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR de outra marca e modelo?...”

(...)

DO PEDIDO:

*“...Diante de todo exposto, a empresa Biotrade requer que seja o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO seja analisada e por fim acatada por esta conceituada **Comissão Permanente de Licitação...**”*

RESPOSTA:

A Pregoeira buscou confeccionar um edital com base no Termo de Referência elaborado pelo setor solicitante, o qual tem a intenção de contemplar o interesse público, em conformidade com os ditames legais e visando obter a proposta mais vantajosa.

Esclarecemos ainda que as especificações e exigências técnicas a serem licitadas são definidas e encaminhadas à Comissão de Licitação pelo órgão solicitante, motivo pelo qual, o presente questionamento foi encaminhado a área técnica da Secretaria de Saúde, para avaliação.

Pela Responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico, a Sra. Andréia Dias Teixeira – Farmacêutica CRF 3573 foi dito que:

“ Acerca do esclarecimento solicitado pela empresa BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, informo que o edital foi reformulado, e as tiras reagentes e aparelhos de glicemia estão em um mesmo lote, com a observação da necessidade de compatibilidade entre eles. ”

Em 07/05/2018.

Atenciosamente,

Michelle Silva Vasconcelos
Pregoeira da COMPEL